



# RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

### Projeto de Lei

Origem: PODER EXECUTIVO

Súmula: Estima as Receitas e Fixa as Despesas para o Exercício de 2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A Constituição Federal, em seu artigo 166, estabelece diretrizes gerais que devem nortear o processo de elaboração das denominadas leis orçamentárias, quais sejam: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA.

Cabe às comissões competentes examinar e emitir pareceres acerca dos planos e projetos previstos.

Uma vez que as leis orçamentárias são leis que se interligam, a LOA só poderá ser analisada após a publicação da LDO, já que se encontra atrelada às disposições constantes da mesma.

Com relação à lei orçamentária, cumpre observar que ela estabelece a receita e fixa a despesa por unidade administrativa, por programas e subprogramas, definindo o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como os mesmos serão aplicados pela Administração Pública Municipal.

Observa-se ainda que os valores estabelecidos para os programas e suas ações orçamentárias são estimativos e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Protocolizada nessa Casa de Leis em 30/09/2024, lido em Plenário na data de 01/10/2024 e encaminhado para essa Comissão, além das disposições constantes da Lei Orçamentária foram cientificados os membros desta Comissão acerca da Recomendação emitida pelo MPC do Estado do Paraná, observando-se os seus comandos.

Portanto, trata este parecer da análise dos valores constantes da proposta de lei orçamentária visando o cumprimento das obrigações decorrentes de precatório e RPV's.

Ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres) recomendou-se:

- 1) Faça em seus pareceres a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento;
- 2) Afira se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;



# RIO AZUL

PARANÁ

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 3) Disponibilize o parecer sobre a Proposta de Lei Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na Internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do parecer pela Comissão;

Em ato conjunto com o Presidente do Poder Legislativo essa Comissão, por intermédio de seu Presidente, encaminhou o Ofício nº 174/2024 (anexo) ao Poder Executivo, buscando algumas informações visando dar cumprimento ao recomendado, nos seguintes termos:

- a) Seja, conforme item I “1” da Recomendação, encaminhado a esse Poder Legislativo a relação de precatórios de regime geral, em arquivo Excel, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo, o nome do beneficiário e o valor do precatório;
- b) Seja encaminhada informação acerca do valor mais atualizado dos Precatórios devidos, identificando a data de sua atualização, tudo isso objetivando poder dar cumprimento ao item IV “2” da citada Recomendação;
- c) Seja encaminhada a relação de RPVs que estão aguardando pagamento, bem como informe processos em que as mesmas estão prestes a serem expedidas, indicando, por fim os processos com trânsito em julgado e o valor da condenação;
- d) Seja observada a previsão específica em LDO e LOA acerca dos precatórios e RPVs e sejam, conforme o caso, apresentadas as alterações que se entender necessárias;

Ainda, considerando a necessidade de informações a serem prestadas pelo Poder Executivo, sugeriu a comissão o adiamento de segunda discussão e votação do Projeto em análise até que as respostas solicitadas fossem encaminhadas.

Por intermédio do Ofício/Gab. Nº 296/2024 o Poder Executivo encaminhou em planilha Excel a relação de precatórios de regime geral, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo, o nome do beneficiário e o valor do precatório.

Informou ainda que para o ano de 2025 não há nenhum precatório inscrito.

Referida informação confirma àquela previamente obtida na listagem de precatórios junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



# RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ord.	Prioridade	Precatório	Apresentação	Org.	Natureza	Origem	Autos do Precatório	Sistema Precatório
1º	Normal	2022/902736	08/04/2022 17:31:13	2024	Alimentar	TJPR	0005034-18.2022.8.16.7000	Requisitado
2º	Normal	2024/907589	24/06/2024 17:48:36	2026	Comum	TJPR	0010383-38.2024.8.16.7000	Requisitado

De acordo com as informações prestadas e compulsando o projeto de lei em apreço, inobstante ausência de precatórios devidos para o exercício de 2025, resta consignada na Lei Orçamentária Anual no projeto/atividade 28.846.2801.0-108 a importância de R\$930.000,00.

Quanto às RPV's informou que a descrição é estimada haja vista que outros processos podem tramitar de forma mais célere, de modo que não há como se ter uma certeza da quantidade de RPV's para o ano de 2025.

Da proposta de lei orçamentária, no que se refere às RPV's há previsão no projeto/atividade 28.846.2801.0-109 do total de R\$800.000,00 para suportar, a princípio, um montante de R\$26.456,24, (informado pelo Poder Executivo) indicando compatibilidade.

Por fim, esta Comissão sugere seja armazenada em arquivo a informação constante do Ofício/Gab. Nº 296/2024 contendo número do processo, nome do beneficiário e valor dos credores de precatórios e RPV, em obediência ao princípio do sigilo das informações pessoais de credores, disponibilizando-os para consulta quando se fizer necessário, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e Resolução

Pelo exposto, entende-se que o Projeto de Lei que estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 está adequado do ponto de vista orçamentário, tendo observado a legislação bem como a Recomendação do Ministério Público de Contas, especificamente quanto aos Precatórios e RPV's, de forma que essa Comissão emite parecer FAVORÁVEL à tramitação do referido projeto.

Nos termos da Recomendação Administrativa, que seja disponibilizado na internet, no portal da Câmara Municipal de Rio Azul este parecer.

Rio Azul, 10 de dezembro de 2024.

Sérgio Mazur  
Presidente

Sebastião Flores Soares  
Secretário

Cesar Martins dos Santos  
Membro